



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0010067-86.2023.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1668505.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG) está inserida na Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração do TRE/RS, tendo como principais atividades planejar e gerenciar a expedição de documentos, correspondências e pequenos volumes para as zonas eleitorais, Secretaria do TRE/RS e público externo, e a execução de serviços gráficos em geral para as zonas eleitorais e Secretaria do TRE-RS.

Os serviços gráficos compreendem a criação, edição e a produção física de peças gráficas, e, para executar esta atividade, a SEARG passou a contar apenas com 01 (um) servidor com habilitação e capacitação, tendo em vista a aposentadoria de servidor no corrente ano.

Sendo assim, com a ocorrência de muitos eventos no TRE-RS e com o aumento da demanda em anos eleitorais, torna-se muito difícil, para não falar impraticável, o atendimento a contento e no prazo estipulado/esperado pelos demandantes.

Por este motivo, torna-se necessária a contratação de serviço especializado, compreendendo a alocação de profissional qualificado, para estrutura adequada de criação, edição e produção de peças gráficas, incluindo todas as atividades pertinentes, para atendimento tempestivo de todas as demandas dirigidas ao setor de artes gráficas da SEARG pelas unidades do Tribunal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2023 na ID 16924.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Não houve contratação anterior desse serviço para a Seção de Artes Gráficas (SEARG).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências relacionadas à garantia

Considerando se tratar de contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, necessário a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, além da glosa de provisões de encargos trabalhistas nos termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

4.2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

4.2.3. Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, com alterações posteriores (Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de

Justiça (CNJ)).

4.2.4. Resolução CNJ nº 156, de 08 de agosto de 2012, com alterações posteriores (Proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências).

4.2.5. Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 (Dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências).

4.2.6. Resolução TRE nº 379, de 01 de dezembro de 2021 (Institui o plano de logística sustentável do Rio Grande do Sul).

4.2.7. Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4.2.8. Instrução Normativa TRE-RS P nº 110, de 08 de agosto 2023 (Dispõe sobre procedimentos administrativos para gestão e fiscalização de contratos).

4.2.9. Acórdão nº 1.214, de 22 de maio de 2013 – Plenário-TCU.

4.2.10. Súmula 311 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.2.11. Portaria P TRE nº 929, de 20 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a celebração de Termo de responsabilidade e compromisso de confiabilidade das informações nas contratações de serviços e nos estágios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul).

4.2.12. Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mais específica celebrada entre o Sindicato da Indústria Gráfica no Rio Grande do Sul, CNPJ 92.953.991/0001-45, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 93.850.071/0001-64, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e Serviços Gráficos de Porto Alegre, CNPJ 92.965.755/000-49, e outros , com data-base em 1º de abril, registrada no MTE sob o nº RS001787/2023.

4.3. Início, data de entrega, período de execução

4.3.1. Os serviços iniciam em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, devendo a Contratada, neste período, apresentar formalmente profissional para atuar no posto com todas as comprovações necessárias.

4.3.2. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse das partes, até o limite de dez anos.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. Pela Resolução nº 379/2021, o TRE-RS instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS) com o objetivo de implantar e acompanhar projetos que possibilitem práticas de sustentabilidade e racionalização de processos e gastos no âmbito do Tribunal.

4.4.2. Deve ser mantido alinhamento com as políticas de promoção do desenvolvimento nacional sustentável como na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que no seu art. 6º determina “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: (...) II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada (...) VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (...)”.

4.4.3. Observando as diretivas, a Contratada deve orientar o(a) profissional para que, na execução das atividades, implemente as seguintes práticas:

4.4.3.1. Maximize o aproveitamento dos insumos, especialmente o papel.

4.4.3.2. Racionalize o consumo de água e o uso de copos descartáveis.

4.4.3.3. Realize o descarte de resíduos observando a classificação e separação estabelecidas pelo Contratante.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

Não aplicável.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

Pelas competências necessárias, o enquadramento do profissional é de designer gráfico segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

4.7. Definição se o serviço possui natureza continuada ou não

O serviço é de natureza continuada considerando a necessidade de alocação de profissional qualificado em tempo integral para compor estrutura adequada de criação, edição e produção de peças gráficas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação de um posto de designer gráfico atende a necessidade para a criação, edição e produção física de peças gráficas, permitindo, inclusive, atender as demandas em caso de afastamentos legais do servidor dessa especialidade (férias, licenças, etc.).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Contratações similares

Para embasar os estudos, foi feito levantamento de soluções similares adotadas por outros Tribunais, sendo que merecem registro:

Tribunal	Situação
TRE/SC	Há dois núcleos de trabalho: a reprografia onde se realiza a parte da produção das peças gráficas e a parte criativa ligada à Ascom (Assessoria de Comunicação do TRE/SC). Na reprografia há um terceirizado (no trabalho da impressão). E na época eleitoral, estagiários e colegas de outros setores, dado o maior movimento daquele período. Na parte criativa das peças gráficas, na ASCOM, há seis terceirizados, um estagiário de design e um estagiário de técnicas e multimídias. As Zonas Eleitorais e as Secretarias abrem um PAE (Processo Administrativo Eletrônico) e a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) autoriza, por meio da sua Seção de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Estruturas e Serviços. Autorizada, a ASCOM faz a arte das peças gráficas.
TRE/SP	Há dois núcleos de trabalho: a produção gráfica e a criação das artes gráficas. A Seção de Produção Gráfica (SEPROG) pertence à Coordenadoria de Gestão Documental e esta à Secretaria de Gestão da Informação e Documental (SGID). Os que laboram na produção gráfica possuem habilitação em artes gráficas. São oito servidores na produção. Um analista judiciário da área administrativa e os outros na parte operacional da gráfica propriamente dita. A criação das artes gráficas fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Mídias e Campanhas que pertence à Secretaria de Comunicação Social do TRE/SP.
TRE/PR	Há três servidores na parte de produção e de criação. Metade das peças é confeccionada por esses servidores, e a outra metade por um designer da ASCOM.

Tribunal	Situação
TSE	Há a Seção de Serviços Gráficos (SEGRAF) que pertence à CEDIP. Há gráficos e programadores visuais.

Como se observa, os tribunais pesquisados e o próprio TSE adotam modelos diferentes para atender às demandas de serviços de artes gráficas, como a divisão da criação e da produção em secretarias diferentes, quanto ao número de servidores e com relação à contratação externa dos serviços e/ou contratação de postos de trabalho.

Sendo assim, o presente estudo visa analisar a situação atual do atendimento das demandas dos serviços de artes gráficas em face da diminuição dos servidores capacitados, bem como visa indicar solução que se alinhe às práticas adotadas pelo TRE-RS.

A contratação de postos de trabalho é o atual formato de contratação utilizado pelo TRE-RS nos processos correntes, que se caracteriza pela contratação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, em que os profissionais que atuarão no posto deverão ter formação e capacitação para auxílio no desempenho das atividades de artes gráficas, tendo como principal vantagem o fato de que este profissional fica à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que contribuirá para o atendimento a contento e no prazo estipulado/esperado pelo demandante. Possui algumas desvantagens, como, por exemplo, por contratar mão-de-obra com dedicação exclusiva, aumenta a probabilidade de reclamações trabalhistas, fato que pode ser monitorado pelo gerenciamento de riscos para mitigar os impactos

6.2. Necessidade de audiência prévia ou consulta pública

Considerando que os serviços necessários estão bem caracterizados, não há necessidade de audiência prévia ou consulta pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por se tratar de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para estimar o valor da contratação foram aplicados os valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mais específica celebrada entre o Sindicato da Indústria Gráfica no Rio Grande do Sul, CNPJ 92.953.991/0001-45, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 93.850.071/0001-64, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e Serviços Gráficos de Porto Alegre, CNPJ 92.965.755/000-49, e outros, com data-base em 1º de abril, registrada no MTE sob o nº RS001787/2023.

7.2. Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho não estabelece o valor do vale-alimentação para a categoria e para atender os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), optou-se por realizar estimativa com dados de valores praticados em outros contratos do tribunal com alocação de postos de trabalho com carga horária semanal similar, sendo aferido o percentual do vale-alimentação em relação ao salário-base auferido pelo profissional, conforme disposto na tabela:

Serviço	Salário-base (em R\$)	Valor do vale-alimentação por dia (em R\$)	Percentual
Vigilância	1.883,20	20,51	1,08910
Condução de veículos (motoristas)	2.110,68	22,14	1,04895
Limpeza	1.431,04	17,01	1,18865
Serviços Gerais	1.431,04	17,82	1,24525
Copeiragem	1.431,04	17,82	1,24525

Assim, a média do percentual do vale-alimentação (valor diário) em relação ao salário-base aferido foi de 1,16344%, sendo aplicado sobre salário-base para estimar o custo desta obrigação na estimativa do valor da contratação. Esta relação percentual pode ser utilizada nas repactuações/reajustes, se houver, simplificando o procedimento.

7.3. Insalubridade e periculosidade

7.3.1. Não previstos valores a título de insalubridade e/ou periculosidade por não ter previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

7.3.2. Estes itens também não são pagos ao servidor do quadro que atuam no setor.

7.4. A estimativa do valor da contratação para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 123.847,03. Este valor está detalhado na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços do Anexo I (1672870).

7.5. Incluídos na estimativa a execução de 20 (vinte) horas extras de 100% e 50 (cinquenta) horas extras de 50% para viabilizar atendimento de demandas com atuação do posto além da jornada ordinária ou em sábados, domingos e feriados, se necessário. Esta previsão inclui o pagamento de vale-alimentação e vale-transporte.

7.6. O valor estimado do Anexo I pode ser atualizado pela Seção de Contratações Diretas (SECOD).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Quantidade de postos e enquadramento

8.1. Deve ser alocado 01 (um) posto em caráter permanente com jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, com a utilização de 1 (um(a)) profissional.

8.1.2. A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para os serviços se enquadra no n. 2624-10 - Designer gráfico.

8.1.3. Justificativas:

8.1.3.1. A contratação de um posto supre as necessidades da SEARG vez que dois servidores, de regra, atendiam tempestivamente as demandas até o início deste exercício. Permite também a continuidade do atendimento em caso de afastamento legal do servidor da especialidade (férias, faltas justificadas).

8.1.3.2. O enquadramento na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) quanto à criação e edição de peças gráficas se enquadra plenamente nas atividades de designer gráfico. Entre as áreas de atuação constam, entre outras, agências de publicidade, departamentos de arte de empresas de comunicação e gráficas, todos setores em que são realizadas atividades similares às que serão desenvolvidas no posto a ser contratado.

8.1.3.3. A produção física de peças gráficas, por sua vez, não se enquadra nas descrições genéricas da CBO, no entanto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e Serviços Gráficos de Porto Alegre, CNPJ 92.965.755/000-49) esta atividade também é contemplada.

8.1.3.4. No "3º Grupo" da cláusula terceira da CCT, entre outras, constam as seguintes funções, todas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no setor de artes gráficas do Tribunal:

8.1.3.4.1. Arte finalista: confecciona *layout* e elabora arte-final para jornais, revistas, folhetos e impressos em geral.

8.1.3.4.2. Cortados de máquinas eletrônicas programáveis: opera máquina eletrônica com programação de corte.

8.1.3.4.3. Designer gráfico: Confecciona *layout* e elabora arte final para jornais, revistas, folhetos e impressos em geral.

8.1.3.4.4. Diagramador: Planeja e executa a diagramação e montagem de textos e ilustrações.

8.1.3.4.5. Operador de impressora digital: opera máquina de impressão digital.

8.1.3.5. No "4º Grupo" da cláusula terceira da CCT constam algumas atividades como:

8.1.3.5.1. Cortador: operar máquina de corte.

8.1.3.5.2. Impressor de reprografia/duplicadora: opera máquinas copiadoras e duplicadoras.

8.1.3.5.3. Operador de acabamento I: opera, no mínimo, uma das seguintes máquinas de acabamento: encadernar, colar, gravar, plastificar, envernizar, aplicar parafina, alcear, grampear, colar cartucho e dobrar (meia folha, quarto de folha e oitavo de folha).

8.1.3.5.4. Operador de corte e vinco manual: opera máquina de corte e vinco manual.

8.1.3.6. Considerando que o(a) profissional executará atividades elencadas no 3º grupo e 4º grupo da cláusula terceira da CCT, o enquadramento será pelo grupo de maior remuneração, 3º grupo, até porque este grupo contempla as atividades mais recorrentes e de maior complexidade.

8.1.3.7. Na linha de produção de uma gráfica a execução dessas atividades pode ser realizada cada uma por um profissional específico, no entanto, considerando o volume de trabalho no setor de artes gráficas, é necessário apenas um(a) profissional para auxiliar na realização todas as atividades de criação, edição e produção digital/física de peças gráficas.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços serão prestados nos prédios do TRE-RS nesta Capital, mais especificamente no Setor de Artes Gráficas da Seção de Expedição e Artes Gráficas localizado na Rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, em Porto Alegre.

8.2.2. A qualquer tempo e de acordo com a necessidade do serviço, o Fiscal Técnico poderá determinar que o posto de trabalho atue em outro prédio do Contratante na Capital.

8.2.3. Justificativas:

8.2.3.1. A atuação se faz necessária no setor em que os equipamentos de produção estão instalados, tanto para testes com a arte final como a produção física de peças gráficas propriamente dita.

8.3. Qualificação profissional

8.3.1. Treinamento e aptidão compatíveis com as funções que desempenhará.

8.3.2. Competências e conhecimento em design gráfico.

8.3.3. Conhecimento e familiaridade com as ferramentas *Adobe Creative Cloud, Corel Draw, Flash, Dream Weaver, Illustrator, Photoshop, Acrobat Professional e InDesign*.

8.3.4. Habilidade para operação de impressoras, guilhotina elétrica, laminadora e equipamento de colagem de lombadas.

8.3.5. Ensino médio completo.

8.3.6. Experiência comprovada de 06 (seis) meses na área de design gráfico.

8.3.7. Justificativas:

8.3.7.1. O treinamento, aptidão e competências são inerentes às atividades a serem realizadas pelo(a) profissional.

8.3.7.2. É exigida a familiaridade com as ferramentas eletrônicas utilizadas na SEARG para a criação e edição de peças gráficas. Em se tratando de terceirização, o profissional deve saber empregá-las para:

8.3.7.2.1. Utilizar os sistemas informatizados aplicando conhecimentos técnicos exigidos para a especialidade de Artes Gráficas.

8.3.7.2.2. Utilizar de modo eficiente softwares de editoração eletrônica, de tratamento de imagens e de criação de ilustrações, gráficos e infográficos, bem como os softwares de criação de documentos e planilhas eletrônicas e sistemas administrativos disponíveis.

8.3.7.2.3. Tratar fotos para publicação na intranet, internet e redes sociais.

8.3.7.2.4. Produzir artes, em computação gráfica, para uso em meio virtual.

8.3.7.2.5. Criar imagens para publicação na intranet, internet e redes sociais.

8.3.7.2.6. Criar leiautes de documentos para publicação na intranet, internet e redes sociais.

8.3.7.2.7. Criar leiautes para peças de comunicação tanto digitais quanto impressas.

8.3.7.2.8. Executar os trabalhos gráficos de modo a obter resultados com a qualidade exigida.

8.3.7.3. Para a produção física de peças gráficas o(a) profissional deve saber operar os equipamentos utilizados no setor de arte gráficas como impressoras, guilhotina elétrica, laminadora e equipamento de colagem de lombadas.

8.3.7.4. Na produção física o(a) profissional deve:

8.3.7.4.1. Executar os trabalhos gráficos utilizando as técnicas necessárias, de modo a obter resultados com a qualidade exigida.

8.3.7.4.2. Operar de modo eficiente os equipamentos de reprografia, impressão e acabamento (guilhotina, encadernadora e impressoras de alta produção), visando a melhor execução de serviços gráficos a seguir relacionados:

8.3.7.4.2.1. Fotocopiar e/ou imprimir documentos – preto e branco e colorido.

8.3.7.4.2.2. Digitalizar documentos.

8.3.7.4.2.3. Plastificar documentos diversos.

8.3.7.4.2.4. Encadernar apostilas e outros materiais com espiral.

8.3.7.4.2.5. Operar o equipamento de encadernação, encadernando livros e outros materiais com cola.

8.3.7.4.2.6. Operar o equipamento de guilhotina.

8.3.7.4.2.7. Realizar troca de suprimentos (toner, bobinas etc.).

8.3.7.4.2.8. Confeccionar blocos de rascunho.

8.3.7.5. O ensino médio completo é exigido para que a empresa aloque profissional com capacidade cognitiva compatível com as competências e conhecimento necessários para o desenvolvimento das atividades, mais especificamente com a operação das ferramentas eletrônicas. Também é o nível de instrução exigido para os servidores de nível técnico que atuam na área. A exigência admite a alocação de profissional em nível técnico, não sendo fator de restrição.

8.3.7.6. A comprovação da experiência visa a garantir a alocação de profissional com experiência na especialidade designer gráfico.

8.4. Requisitos do(a) profissional

8.4.1. Estar quite com as obrigações eleitorais.

8.4.2. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

8.4.3. Não estar filiado(a) a partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

8.4.4. Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, de candidato que esteja concorrendo a cargo eletivo no Estado do Rio Grande do Sul.

8.4.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes e promotores vinculados à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

8.4.6. Não ser servidor ou empregado vinculado à administração pública federal, estadual ou municipal.

8.4.7. Boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.

8.4.8. Atuação com iniciativa e dinamismo.

8.4.9. Atuação com discrição e urbanidade, mantendo conduta ética.

8.4.10. Justificativas:

8.4.10.1. As exigências dos quatro primeiros itens decorrem de normativos vigentes.

8.4.10.2. Ter boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe são competências necessárias porque a atuação se dará em um contexto de trabalho de equipe e também pela necessidade de interação com os demandantes para melhor execução das atividades.

8.4.10.3. A atuação com iniciativa, dinamismo, discrição e urbanidade é necessária para implementar fluxo de trabalho e comportamento conforme políticas adotadas pelo Tribunal.

8.5. Atividades a serem realizadas

8.5.1. Criação e edição de imagens para publicação na intranet, internet e redes sociais, conforme solicitação constante no chamado da Central de Serviços Integrados (CSI).

8.5.2. Criação e edição de leiautes de documentos para publicação na intranet, internet e redes sociais, conforme solicitação constante no chamado da Central de Serviços Integrados (CSI).

8.5.3. Criação e edição de leiautes para peças de comunicação tanto digitais quanto impressas, conforme solicitação constante no chamado da Central de Serviços Integrados (CSI).

8.5.4. Interlocução com as unidades do Tribunal, via CSI, para dirimir eventual dúvida sobre a demanda em atendimento.

8.5.5. Produção física de peças gráficas (impressão, recorte, colagem, laminação, acabamentos), operando corretamente os equipamentos disponíveis no setor de artes gráficas do TRE-RS, seguindo orientações de uso do Fiscal Técnico.

8.5.6. Registro dos procedimentos realizados nos sistemas do Contratante (CSI).

8.5.7. Justificativa:

8.5.7.1. Elencadas as atividades a serem realizadas, conforme processos de trabalho implementados no setor de artes gráficas.

8.5.7.2. As atividades a serem realizadas serão recebidas pelo sistema da Central de Serviços Integrados (CSI).

8.5.7.3. A designação pelo Fiscal Técnico equivale, salvo melhor juízo, a uma ordem de serviço para o(a) profissional do posto.

8.6. Diretrizes a serem observadas pelo(a) profissional

8.6.1. Zelar pelo patrimônio do Contratante.

8.6.2. Assumir o posto devidamente asseado(a).

8.6.3. Manter, em serviço, comportamento urbanamente adequado e conforme diretrizes do Contratante.

8.6.4. Atuar com discrição e guardar sigilo e confidencialidade das informações obtidas em razão de suas atribuições.

8.6.5. Respeitar as normas internas do Contratante.

8.6.6. Conhecer e cumprir as demais orientações constantes nas Instruções Complementares ao Contrato.

8.6.7. Realizar os registros das atividades e ocorrências conforme as orientações do Fiscal Técnico.

8.6.8. Abster-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho.

8.6.9. Usar o crachá de identificação fornecido pelo Contratante.

8.6.10. Na execução dos serviços, não portar objetos ou adereços relacionados a assuntos político-partidários.

8.6.11. Justificativa:

8.6.11.1. Requisitos adotados nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

8.7. Férias e substituição de profissional

8.7.1. O(a) profissional do posto deverá ser substituído(a) de férias e/ ou faltas.

8.7.2. Haverá glosa dos dias de falta, justificada ou não.

8.7.3. O(a) profissional deverá ser substituído quando solicitado pelo Contratante.

8.7.4. Justificativas:

8.7.4.1. Em caso de férias e faltas é necessário a apresentação de substituto(a) nos moldes das demais contratações, de modo que sempre haja profissional vinculado ao posto.

9. PARCELAMENTO

Por se tratar de contratação de um posto de trabalho, não é aplicável a análise no escopo da contratação. Em relação aos demais contratos de terceirização é justificada a contratação em separado por se tratar de serviços específicos de segmento de mercado mais restrito e que merecem atenção diferenciada na fiscalização nesta primeira contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como descrito no Documento de Formalização da Demanda, os resultados pretendidos são:

10.1.1. Atender tempestivamente as demandas de criação, edição e produção de peças gráficas.

10.1.2. Aprimorar a prestação dos serviços no setor de artes gráficas da SEARG.

10.2. Enquadram-se neste contexto o previsto nos critérios de sustentabilidade, em especial as previstas no item 4.4.3, em que o profissional destacado deve maximizar o aproveitamento dos insumos, especialmente o papel; racionalizar o consumo de água e o uso de copos descartáveis; racionalizar o descarte de resíduos observando a classificação e separação estabelecidas pelo Contratante.

10.3. Para melhor aproveitamento do recurso humano, será estabelecido instrumento de medição de resultados sobre assiduidade no serviço e uso do crachá de identificação, uso de insumos e destinação de materiais, e efetividade do serviço.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Disponibilização de mesa, cadeira, ramal telefônico e estação de trabalho para a realização das atividades de criação e edição. Estes móveis e equipamentos serão solicitados à Coordenadoria de Material e logística.

11.2. Disponibilização de uma licença do software *Creative Cloud* (CC). Há necessidade de contratação da licença para que seja disponibilizada ferramenta idêntica a que já está em uso para a criação e edição de peças gráficas a fim de viabilizar o processo de revisão e/ou edição. Isto porque as licenças CS5 disponíveis (versão mais antiga) são incompatíveis e não permitem a edição ou revisão.

12. COMPONENTE TECNOLÓGICO

12.1. Procedida a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados que requer as seguintes medidas:

12.1.1. Liberação de acesso por login e senha, conforme políticas adotadas pelo TRE-RS, com assinatura do Termo de responsabilidade de Uso de Credenciais Eletrônicas pelo(a) profissional que atuará no posto.

12.1.2. Orientações ao(à) profissional a respeito do processo de trabalho e respeito à privacidade dos titulares dos dados.

12.1.3. Conforme Portaria TRE P 929/2021, a empresa contratada para a prestação de serviços ao TRE-RS, deverá celebrar, no ato de assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sobre quaisquer assuntos de que tomarem conhecimento em razão da execução do contrato, bem como, os(as) profissionais destacados pela contratada para atuarem no posto deverão assinar a Declaração de Ciência do termo.

13. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

13.1. Considerando a diversidade das soluções para estas atividades nos tribunais eleitorais pesquisados, bem como no TSE, conclui-se que a adoção da contratação de 01 (um) posto de trabalho terceirizado, com dedicação exclusiva, é a melhor alternativa para o Tribunal.

13.2. A escolha se justifica em razão:

13.2.1. Das especificidades quanto ao atendimento das demandas do setor de artes gráficas, que requer conhecimento e capacitação, bem como a priorização da segurança no manuseio das máquinas e equipamentos, exigindo mão-de-obra qualificada e disponível durante o expediente da Secretaria do Tribunal.

13.2.2. Há uma grande variedade de peças gráficas que são produzidas, compreendendo diversos tamanhos, formatos e cores, bem como pequena quantidade de unidades por demanda, a maioria com curto espaço de tempo para atendimento, o que dificulta a estruturação de contratação para a produção externa de grande parte das demandas. De qualquer sorte, a produção externa abrangeria apenas a produção física das peças gráficas, sendo necessário em nível interno os serviços de criação e edição.

13.2.3. Ser uma tendência do TRE-RS este modelo de contratação.

14. SUGESTÃO DE CÓDIGO SIASG

14.1. Serviços de elaboração de Arte Gráfica - Código 12904.

Porto Alegre, RS, 04 de dezembro de 2023.

Cristina Leiria de Vasconcellos,
Chefe da Seção de Expedição e Artes Gráficas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Leiria de Vasconcellos, Chefe de Seção**, em 05/12/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1668505** e o código CRC **C9609772**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8303